



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2020

Processo Administrativo nº: 094/2020
Dispensa de Licitação nº: 019/2020
Fiscal do Contrato: Hugo Luan Gonçalves Ramos
Gestor do Contrato: Ana Maria Ferreira Sousa



Por este contrato administrativo de prestação de serviços e fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSE ANTONIO DE FREITAS 52831191653**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 29.477.355/0001-58 situada na Rua Terezinha Pinheiro de Araújo, nº 784, bairro Planalto, Presidente Olegário-MG neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. **JOSE ANTONIO DE FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 528.311.916-53 e RG MG-3.715.077 PC/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O contrato em tela será firmado de total acordo com o que estabelece a Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), e suas posteriores alterações, integrantes do Processo nº. 094/2020 por meio da Dispensa de Licitação nº. 019/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para construção de parquinho de madeira roliça de eucalipto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme descrições da Cláusula Sétima e solicitações das secretaria requisitante;
- b) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
- c) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-00 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811 – 1560 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
f) Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal, mediante a comprovação da prestação de serviços realizados, conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JOSE ANTONIO DE FREITAS 52831191653						
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FABRICAÇÃO DE PARQUINHO DE MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO		1	SE	3.600,00	3.600,00
Total do Fornecedor: 3.600,00						
Total Geral: 3.600,00						

4.2. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração. (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2019).

4.3. O pagamento será efetuado, após cumpridas todas as formalidades listadas, através de crédito em conta bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.4. **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**

4.5. Caso necessário, poderão ser incluídas novas fichas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha	00140	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Sub-Unidade:	02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:	12.365.1203.2322	MANUT. ATIVIDADES ENSINO INFANTIL/CRECHE
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. A presente contratação será efetivada pelo período de **30 dias**, contados da assinatura do contrato de prestação de serviços.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Executar os serviços dentro do prazo de vigência do contrato e conforme determinação da Secretaria Requisitante.

7.2. O serviço deverá ser realizado na Escola Municipal Valdir Pereira de Araújo – Pró Infância do bairro Planalto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

8.2. A recusa do adjudicatário em prestar o serviço no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas;

c) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-00 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811 – 1560 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

d) indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

8.3. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

8.4. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

8.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

8.6. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

8.7. Extensão das penalidades:

8.8. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 05 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

Ana Maria Ferreira Sousa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Município de Presidente Olegário

JOSE ANTONIO DE FREITAS 52831191653

José Antônio de Freitas

TESTEMUNHAS: I - _____
Hugo Luan Gonçalves Ramos - CPF.: 791.042.236-91

II - _____
Fabricia Cristina Carvalho Barbosa Gomes - CPF 096.833.046-05